

**Leis**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº. 821/2019  
DE 23 DE MAIO DE 2019**

**CRIA O PROGRAMA "TALENTOS DE CASA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de shows e eventos públicos municipais, de modo voluntário afim de divulgação, valorização da cultura através de artistas locais e entretenimento para a população.

**Art. 2º.** Será realizada em período determinado, anterior ao início dos eventos, a inscrição de candidatos para as vagas de apresentação.

**Art. 3º.** É de responsabilidade dos artistas providenciarem instrumentos e vestuário para apresentação.

**Art. 4º.** A seleção de artistas e a ordem de apresentação serão determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as regras do evento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 23 de maio de 2019.

**ETELVINO BARRETO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15  
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488